



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Terça-Feira, 04 de Abril de 2017

Ano I, Nº 039

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1848 DE 03 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SOBRAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sobral com o constante aprimoramento do planejamento da mobilidade urbana; CONSIDERANDO que o Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob pretende ser efetivamente um instrumento na construção de cidades mais eficientes, com mais qualidade de vida, ambientalmente sustentáveis, socialmente incluídas e democraticamente geridas, estando de acordo com os princípios estabelecidos na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano; CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município; CONSIDERANDO que a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.; CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, ao instituir as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU, determinou, em seu artigo 24, § 1º, que os municípios acima de 20.000 (vinte mil) habitantes, sujeitos à elaboração de plano diretor, elaborem Plano de Mobilidade Urbana, de maneira integrada e com ele compatível, ou nele inserido; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituição e composição da Equipe Técnica Municipal para desenvolver ações relacionadas à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob, em conformidade com as Leis Federais nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 e nº 12.587/12 de 03 de janeiro de 2012. DECRETA: Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal para participação e acompanhamento dos trabalhos destinados à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe/Vale do Acaraú, financiado pelo Governo do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cuja execução está a cargo da Secretaria das Cidades. Art. 2º. Serão atribuições da Equipe Técnica Municipal: I - Participar das reuniões técnicas com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará e empresa de consultoria por ela contratada para assessorar o município; II - Apoiar os trabalhos de coleta de dados e informações; III - Disponibilizar dados e informações para subsidiar a revisão/elaboração do Plano; IV - Participar das Oficinas preparatórias sobre os conteúdos das Consultas e Audiências Públicas; V - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal, quando existente, link de acesso à Consulta Pública “on line”; VI - Organizar, em conjunto com a empresa de consultoria, as audiências públicas; VII - Fornecer apoio logístico e operacional à realização de audiências públicas; VIII - Aprovar minutos dos produtos do Plano e material de divulgação; IX - Divulgar processo de elaboração do Plano nas mídias locais; e X - Realizar mobilização social. Parágrafo Único. A Prefeitura disponibilizará local adequado em Sobral a ser utilizada pela Equipe Técnica Municipal e pela empresa de consultoria. Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 5 (cinco) membros, dos quais 4 (quatro) membros pertencem ao quadro de servidores efetivos. I. Alex Melo de Aguiar, representante da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. II. Cassiano de Almeida Matos, representante da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. III. Alana Figueiredo Pontes, representante da Secretaria do Urbanismo e Meio

Ambiente. IV. Francisco Julif Tabosa Guedes, representante da Secretaria da Segurança e Cidadania. V. Sônia Maria Silva Forte, representante da Secretaria Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Art. 4º. Fica designado o Sr. Alex Melo de Aguiar para a coordenação geral das ações de elaboração do plano de mobilidade urbana. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

DECRETO Nº 1849, DE 04 DE ABRIL DE 2017. ALTERA O DECRETO Nº 970, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO TRABALHO PARA MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE (GIMIS), CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE QUE TRATA A LEI Nº 299/01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 299 de 11 de maio de 2001; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação dos indicadores de saúde dispostos no art. 1º do Decreto nº 970 de 24 de setembro de 2007; CONSIDERANDO, por fim, as alterações advindas da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017. DECRETA: Art. 1º - Os indicadores apontados no Art. 1º, do Decreto nº 970, de 24 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...)

EIXO	INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO
Atenção à saúde da mulher	Evitar óbitos maternos por meio de adequadas ações na Atenção Primária à Saúde – APS	Comitê de Prevenção à Mortalidade Materna e Infantil
Atenção à saúde da criança	Evitar óbitos infantis por meio de adequadas ações na Atenção Primária à Saúde – APS	Comitê de Prevenção à Mortalidade Materna e Infantil
Controle do Diabetes e Hipertensão	Cadastrar e acompanhar pelo menos 80% dos hipertensos estimados na população com idade igual ou superior a 30 anos, residentes no território.	Planilhas de cadastro e monitoramento de Hipertensos e Diabéticos - Coordenação de Atenção à Saúde
	Cadastrar e acompanhar pelo menos 65% dos diabéticos estimados na população com idade igual ou superior a 30 anos residente no território.	Planilhas de cadastro e monitoramento de Hipertensos e Diabéticos - Coordenação de Atenção à Saúde
Vigilância e Controle da Hanseníase	Curar pelo menos 95% dos novos casos de hanseníase.	Sistema de Informação de Agravos e Notificação - SINAN on-line
Vigilância e Controle da Tuberculose	Curar pelo menos 85% dos casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Sistema de Informação de Agravos e Notificação - SINAN on-line
Vigilância e Controle da Dengue	Manter índice de infestação predial pelo <i>Aedes Aegypti</i> menor que 1% em cada ciclo realizado, segundo os padrões de pesquisa larvária <i>Aedes Aegypti</i> .	Informação da Febre Amarela e Dengue - SISFAD
Saúde Bucal	Garantir a primeira consulta de atendimento odontológico em pelo menos 85% das gestantes/puérperas cadastradas na microárea em que estão vinculadas.	Sistema de informação E-SUS
Acolhimento e Acesso	Avaliação da assistência pré-natal recebida no Centro de Saúde da Família	Trevo de Quatro Folhas



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

...” (NR) Art. 2º O Art. 2º, do Decreto nº 970, de 24 de setembro de 2007, passa a vigorar acrescido da seguinte redação: “Art. 2º (...) I – Assistente Municipal de Saúde, nível 1, 3 e 4 que prestar serviço em Unidade Básica de Saúde (UBS) na sede do Município fará jus a percepção da GIMIS, nos seguintes termos:

CARGO	VALOR/MENSAL
Assistente Municipal de Saúde 1 e Médico	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Assistente Municipal de Saúde 3 e Dentista	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Assistente Municipal de Saúde 4 e Enfermeiro	R\$ 200,00 (duzentos reais)

II – Assistente Municipal de Saúde 1, 3 e 4, que prestar serviço em Unidade Básica de Saúde (UBS) fora da circunscrição da sede do Município fará jus a percepção da GIMIS, nos seguintes termos:

CARGO	VALOR/MENSAL
Assistente Municipal de Saúde 1 e Médico	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Assistente Municipal de Saúde 3 e Dentista	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Assistente Municipal de Saúde 4 e Enfermeiro	R\$ 900,00 (novecentos reais)

VI – Assistente Municipal de Saúde 1 e 4 que prestar serviço de remoção e apoio de paciente para outra unidade hospitalar fora dos limites do Município fará jus a percepção da Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde - GIMIS, nos seguintes termos:

CARGO	VALOR POR REMOÇÃO
Assistente Municipal de Saúde 1 e Médico	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Assistente Municipal de Saúde 4 e Enfermeiro	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

VII – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-1, DAS-2, DAS-3, DNS-2 e DNS-3, farão jus a percepção da Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde - GIMIS, devendo ser verificada sua participação no alcance dos indicadores apontados pelo Ministério da Saúde, sendo observado se pelo menos 40% das equipes de assistência atingiram as metas pactuadas no Art. 1º, obedecendo aos seguintes parâmetros:

CARGO	VALOR/MENSAL
Direção de Nível Superior 2/ Coordenador	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Direção de Nível Superior 3/ Gerente	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Direção de Assessoramento Superior 1/ Supervisor de Núcleo	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Direção de Assessoramento Superior 2/ Assistente Técnico II	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Direção de Assessoramento Superior 3/ Assistente Técnico I	R\$ 1.000,00 (mil reais)

VIII – Os servidores efetivos do Município de Sobral, com carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, e que contribuam para a melhoria dos indicadores apontados pelo Ministério da Saúde farão jus a percepção da GIMIS, desde que seja apurado por seu superior imediato a consecução das atividades que contribuam para este fim, obedecendo aos seguintes parâmetros:

CARGO	VALOR/MENSAL
Agente Administrativo	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Auxiliar Administrativo	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Técnico Administrativo	R\$ 200,00 (duzentos reais)

IX – Assistente Municipal de Saúde 2 fará jus a percepção da GIMIS no valor equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo ser verificada sua participação no alcance dos indicadores apontados pelo Ministério da Saúde, sendo observado se pelo menos 40% das equipes de assistência

atingiram as metas pactuadas no Art. 1º. X - Assistente Municipal de Saúde 1 que desempenhar tarefas na Auditoria Municipal do SUS, bem como na Rede de Atenção Integral à Saúde Mental fará jus a percepção da GIMIS no valor equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais). ...” (NR) Art. 3º Ficam revogados os incisos III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 970, de 24 de setembro de 2007. Art. 4º As disposições constantes neste Decreto, aplicam-se também aos contratos por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. Art. 5º Os valores pagos na forma do presente Decreto, juntamente com as demais vantagens percebidas pelo servidor e contratados, excluídas as verbas de caráter indenizatório, se sujeitam ao limite remuneratório estabelecido na Lei Municipal nº 1592, de 17 de novembro de 2016. Art. 6º As hipóteses constantes dos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX e X do art. 2º não são cumuláveis. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DO PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 04 de Abril de 2017. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

DECRETO Nº 1850, DE 04 DE ABRIL DE 2017. AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.613/2017. CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal para contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3ª, inciso III, VIII, alínea “c” e XI da Lei Municipal nº 1.613/2017; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos; DECRETA: Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária de até 510 (quinhentos e dez) profissionais, conforme descrito nos Anexos I e II. Art. 2º - As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e o contratado, com a intervenção da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º -

A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto será conforme descrição feita nos Anexos I e II. §1º. Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho, bem como o destinado às atividades de planejamento referentes aos profissionais contratados da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. §2º. Os profissionais contratados na forma deste Decreto também farão jus a percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACI, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017, bem como a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GIMIS), nos termos da Lei Municipal nº 299 de 11 de Maio de 2001, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701103010102201133903400, suplementadas, se necessário, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Art. 5º. A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º. As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de seleção pública simplificada, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º. Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º. Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 6º - É expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º - As Secretarias da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG e da Saúde, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 04 de Abril de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG - GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I

ATENÇÃO PRIMÁRIA			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02	Assistente Social	30h/s*	R\$ 2.300,00
15	Dentista	40h/s*	R\$ 3.015,00
05	Educador Físico	40h/s*	R\$ 2.400,00
02	Educador Físico	20h/s*	R\$ 1.200,00
60	Enfermeiro	40h/s*	R\$ 2.870,00
02	Enfermeiro	Plantonista (12 horas)	Dia: R\$150,00 Noite: R\$200,00
12	Farmacêutico - Responsável Técnico	40h/s*	R\$ 4.000,00
04	Farmacêutico	20h/s*	R\$ 1.300,00
04	Fisioterapeuta	40h/s*	R\$ 2.400,00
02	Fonoaudiólogo	20h/s*	R\$ 2.400,00
30	Médico Generalista	40h/s*	R\$ 8.792,00
02	Nutricionista	40h/s*	R\$ 2.400,00
02	Psicólogo	40h/s*	R\$ 2.400,00
02	Terapeuta Ocupacional	30h/s*	R\$ 2.300,00
06	Assistente Social – NASF	30h/s*	R\$ 2.300,00
05	Educador Físico – NASF	40h/s*	R\$ 2.400,00
06	Nutricionista – NASF	40h/s*	R\$ 2.400,00
03	Psicólogo- NASF	40h/s*	R\$ 2.400,00
05	Farmacêutico- NASF	40h/s*	R\$ 2.500,00
12	Fisioterapeuta – NASF	20h/s*	R\$ 1.200,00
02	Terapeuta Ocupacional- NASF	20h/s*	R\$ 1.150,00

ATENÇÃO SECUNDÁRIA			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02	Administrador	40h/s*	R\$ 2.400,00
02	Assessor de Comunicação	30h/s*	R\$ 2.600,00
07	Assistente Social	30h/s*	R\$ 2.300,00
04	Assistente Social	20h/s*	R\$ 1.150,00
05	Odontólogo – Especialista em Ortodontia	20h/s*	R\$ 2.900,00
05	Odontólogo - Especialista em Cirurgia Oral Menor	20h/s*	R\$ 2.900,00
02	Odontólogo – Especialista em Cirurgia Oral Menor	40h/s*	R\$ 4.800,00
07	Odontólogo - Especialista em Endodontia	20h/s*	R\$ 2.900,00
04	Odontólogo - Especialista em Periodontia	20h/s*	R\$ 2.900,00
04	Odontólogo - Especialista em Pacientes Especiais	20h/s*	R\$ 2.900,00
05	Odontólogo - Especialista em Prótese	20h/s*	R\$ 2.900,00
02	Odontólogo –Especialista em Radiologia	20h/s*	R\$ 2.900,00
04	Educador Físico	40h/s*	R\$ 2.400,00
60	Enfermeiro	40h/s*	R\$ 2.870,00
08	Enfermeiro –SAMU	24h/s*	R\$ 1.855,00
03	Enfermeiro – Especialista em Citopatologia	40h/s*	R\$ 2.870,00
06	Farmacêutico – Responsável Técnico	40h/s*	R\$ 4.000,00
04	Farmacêutico - Responsável Técnico	36h/s*	R\$ 3.600,00
03	Farmacêutico	36h/s*	R\$ 2.700,00
03	Farmacêutico	20h/s*	R\$ 1.300,00
16	Fisioterapeuta	20h/s*	R\$ 1.200,00
05	Fisioterapeuta	40h/s*	R\$ 2.400,00
05	Fonoaudiólogo	40h/s*	R\$ 2.400,00
11	Fonoaudiólogo	20h/s*	R\$ 1.200,00
06	Médico – SAMU	Plantonista (12 horas)	Dia R\$1.200,00 e Noite R\$1.300,00
06	Médico- Unidade Mista	Plantonista (12 horas)	Dia R\$1.100,00 e Noite R\$1.200,00
02	Médico Veterinário	40h/s*	R\$ 2.400,00
03	Nutricionista	40h/s*	R\$ 2.400,00
03	Nutricionista	20h/s*	R\$ 1.200,00
04	Psicólogo	20h/s*	R\$ 1.200,00
10	Psicólogo	40h/s*	R\$ 2.400,00
02	Psicopedagogo	40h/s*	R\$ 2.400,00
05	Tecnólogo em Alimentos	40h/s*	R\$ 2.300,00
02	Tecnólogo em Saneamento	40h/s*	R\$ 2.300,00
04	Terapeuta Ocupacional	30h/s*	R\$ 2.300,00
04	Terapeuta Ocupacional	20h/s*	R\$ 1.150,00

ANEXO II

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
17	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 50,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
09	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 30,00
04	Professor Supervisor de Estágio	Hora - Supervisionada	Graduado	R\$ 17,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
01	Professor Coordenador	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Assessor Pedagógico	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Professor Conteudista	20h/s	Graduado	R\$ 1.200,00
05	Tutor	20h/s	Graduado	R\$ 1.100,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO	POR AÇÃO	TITULAÇÃO	VALOR
01	Assistente de Pesquisador	Produto	Especialista	R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 198/2017- SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder as servidoras JANI MESQUITA RODRIGUES, matrícula nº 8459 e FRANCISCA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 8441, nos termos Lei Municipal Nº 122 de 19 de junho de 1997, revogando a suspensão estabelecida no Art.

2º, do decreto nº 1815 de 20 de janeiro de 2017, pertencentes ao quadro efetivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a gratificação por desempenho equivalente a 35% sobre o vencimento base, a partir de 02 de janeiro de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 018/2017-SMS - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº 01339/17. . RESOLVE: Conceder nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) ALBERTO OLIVEIRA LINHARES, Matrícula 6607 – Economista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde deste Município, a partir de 03 de fevereiro de 2017 à 03 de fevereiro de 2019. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de fevereiro de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA representado pelo Sr. MARCOS WAVZENKIEVICZ. OBJETO: Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTE 41). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2016. VALOR: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de abril de 2017 e findando dia 04 de abril de 2018. DATA: 20 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MIGUEL FROTA VINÃS representado pelo Sr. MIGUEL FROTA VINAS. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (LOTES 01 e 24). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2016. VALOR: R\$ 44.375,04 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 04 de abril de 2017 e findando dia 04 de abril de 2018. DATA: 23 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 06, 08, 12, 17, 19, 23, 24, 25, 26 e 29). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017. VALOR: R\$ 570.966,08 (Quinhentos e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: NUTRIR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. HEDEL FARID CINTRA FAYAD. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Dietas especiais, destinados a atender as necessidades do programa de distribuição de dietas especiais aos pacientes do município e das unidades de Saúde de Sobral (LOTES 07, 21, 27 e 28). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2017. VALOR: R\$ 51.195,96 (Cinquenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, até o dia 31 de Dezembro de 2017. DATA: 21 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A representado pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES. OBJETO: Aquisição de Filmes radiológico destinados ao Centro de Especialidades Médicas do município de Sobral (LOTES 01 e 03). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2017. VALOR: R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Claudia Gurgel Coordenação do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano, iniciando dia 04 de abril de 2017 e findando dia 04 de abril de 2018. DATA: 27 de março de 2017.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 135/2017- SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, conforme § 2º do Art. 30 da Lei Municipal nº 818/2008 e Parecer Administrativo nº 804 e 809/16 - PGM, RESOLVE: Conceder aos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo de Subinspetor de 3ª Classe para Subinspetor de 2ª Classe, as promoções constante no anexo, lotados na Secretaria de Segurança e Cidadania, a partir do dia 31/08/2016, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 16 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário de Segurança e Cidadania.

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	JOSÉ CÉSAR PAIVA GOMES	8374
02	MADSON ALLAN PORTELA CAVALCANTE	8381
03	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8385
04	MARCONDES LOPES DE SOUSA	8384
05	ANTONIO CLAUDINEIDE DE SOUZA	8346
06	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
07	FÁBIO MESQUITA DONATO	8358
08	SÁVIO DOS SANTOS SOUSA	8454
09	ANTONIO MARCOS ALVES	8834
10	ZACARIAS DIOGO SOARES NETO	8836
11	JOSÉ DOMICIANO DA COSTA	8841
12	FRANCISCO ERIVELTON TEIXEIRA DE SOUSA	8842
13	PEDRO DHOGEM ALVES DE SOUSA	8844
14	FRANCISCO CLÉCIO ALCANTARA CARVALHO	8847

ATO Nº 136/2017- SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, conforme § 3º do Inciso II, do Art. 29 da Lei Municipal nº 818/2008 e Parecer Administrativo nº 812/16 - PGM, RESOLVE: Conceder ao servidor ANSELMO MARQUES ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de 2ª Classe para Guarda de 1ª Classe, lotado na Secretaria de Segurança e Cidadania, a partir do dia 31/08/2016, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 16 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário de Segurança e Cidadania.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL SDHAS DE Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 de 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1845 DE 31 DE MARÇO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 1845, de 31 de março de 2017, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatas visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado para atuar junto à Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, inciso 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender a excepcionalidade das atividades relacionadas a programas/projetos/serviços executados pela SDHAS, de acordo com as Políticas Nacionais de Direitos Humanos, Habitação e de Assistência Social que estabelecem critérios e metas a serem atingidas com as respectivas temporalidades. 1.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir, conforme quadro do Item 02, ensino fundamental, ensino médio ou superior (nas áreas correlatas com cada função); g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação; i) Ter registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou registro de Classe, quando for o caso; j) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; k) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Apresentar, no ato da inscrição, nos termos do item 3.2, toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível; 1.4. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SDHAS, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, conforme dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos

do SUAS NOB-RH/SUAS e a Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva de Recursos Humanos, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública. 1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público municipal em Sobral, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

02. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO						
Nível	Itens	Função	Ampla Concorrência	Cadastro Reserva	C/H Semanal	Remuneração
Fundamental	1	Auxiliar de Cuidador	6	2	40h	R\$ 937,00
	2	Assistente Técnico	1	1	40h	R\$ 1.522,00
	3	Cuidador	6	2	40h	R\$ 1.011,45
	4	Orientador Social	32	7	40h	R\$ 1.011,45
Médio	5	Entrevistador	19	4	40h	R\$ 1.045,00
	6	Supervisor de Campo	3	1	40h	R\$ 1.700,00
	7	Digitador	6	2	40h	R\$ 1.011,45
	8	Arquivista	4	1	40h	R\$ 1.011,45
	9	Atendente	6	2	40h	R\$ 1.011,45
Superior	10	Assistente Social – SUAS	23	5	30h	R\$ 2.269,50
	11	Psicólogo – SUAS	13	3	40h	R\$ 2.269,50
	12	Técnico de Referência - SUAS: Pedagogia	8	2	40h	R\$ 2.269,50
	13	Assessor Jurídico – SUAS	2	1	40h	R\$ 2.269,50
	14	Técnico de Gestão - Coordenador de Unidade - SUAS: Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Ciências Contábeis, Administração, Direito(OAB), Antropologia, Economia, Economia Doméstica, Sociologia e Terapia Ocupacional	10		40h	R\$ 2.561,48
	15	Assistente Social - Programa Minha Casa Minha Vida	22	5	30h	R\$ 2.445,25
	16	Psicólogo - Programa Minha Casa Minha Vida	1	1	40h	R\$ 2.269,50
17	Pedagogo - Programa Minha Casa Minha Vida	2	1	40h	R\$ 2.445,25	
Total			164	42		
Total: Ampla Concorrência						
+ Cadastro Reserva						206

2.1. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público. 2.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SDHAS, para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados. 2.3. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva, de acordo com a especialidade, e, caso necessário, serão preenchidas conforme o estabelecido no subitem 2.2. 2.4. O Cadastro de Reserva, conforme previsto no item 2 deste Edital, será constituído pelos candidatos aprovados nessa Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final por especialidade, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados e/ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame. 2.5. Os salários dos profissionais que atuarão no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV estão em conformidade com os Planos de Trabalho Técnico Social – PTTs (convênios nº 0409013-04/2015 e 040906-85/16), já aprovados com o Banco do Brasil – BB. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico [sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), link http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/social/index.php/editais/inscricao, nos dias 10 e 11 de abril. 3.2. O candidato deverá entregar, na Casa do Cidadão localizada no endereço Rua Coronel José Sabóia, 531 Centro, no horário de 8h às 17h, de 10 a 12 de abril, cópias dos documentos a seguir, autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida on line e impressa; b) Cédula de identidade (frente e verso); c) C.P.F; d) Comprovante de residência atualizado e com CEP; e) Diploma/certidão do ensino fundamental, médio ou curso superior de acordo com o nível ao qual está concorrendo; f) PIS/PASEP; g) Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; h) Documentação para fim de comprovação de títulos. i) Comprovante de registro na Ordem dos Advogados do Brasil ou Órgão de Classe, se for caso. 3.3. Os documentos, acima especificados, deverão ser entregues pelo candidato, pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública com poderes específicos para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de cópia autenticada da identidade do procurador; 3.4. O candidato que entregar a documentação por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento. 3.5. O custo da inscrição será a doação de 02 (dois) quilos de alimentos não perecíveis, exceto sal de cozinha, que deverão ser entregues no mesmo local da entrega de documentos e ficha de inscrição. Os gêneros alimentícios serão destinados às unidades da rede de assistência de Sobral e/ou a instituição de caridade a ser definida pela Comissão Organizadora desta Seleção; 3.6. Local de entrega da documentação: Casa do Cidadão, localizada no endereço Rua Coronel José Sabóia, 531, Centro, no horário de 8h às 17h. 3.7. Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital. 3.8. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.9. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo. 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção; 4.2. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida; 4.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as

atribuições objeto da função; 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 4.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição; 4.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição; 4.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada; 4.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação; 4.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres; 4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória; 4.11. No dia 13 de abril, após o período das inscrições e entrega de documentos, será disponibilizada a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas. Os candidatos terão acesso a esta relação no site da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico [sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), link http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/social/index.php/editais/inscricao e no flanelógrafo da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral e da Casa do Cidadão. 4.12. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99. 5. DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE DE CURRÍCULAR E ENTREVISTA INDIVIDUAL 5.1. A Seleção Pública será composta de duas etapas distintas, totalizando uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, abaixo descritas: a) 1ª etapa: Análise Curricular (máximo 10 pontos) de caráter classificatório e eliminatório. b) 2ª Etapa: Entrevista (máximo 10 pontos) de caráter classificatório e eliminatório. Participarão desta fase até o dobro das vagas oferecidas (Ampla Concorrência) conforme ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira fase. 6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE CURRÍCULAR 6.1. A primeira etapa do Processo Seletivo será constituída pela Avaliação Curricular de todos os candidatos inscritos e compreenderá a análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 6.2. A Avaliação Curricular Padronizada terá caráter classificatório podendo o candidato atingir a nota máxima de 10 (dez) pontos; 6.3. A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência; 6.4. Aos estágios e serviços voluntários será atribuída pontuação, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída; 6.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses; 6.6. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação Curricular padronizada que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; 6.7. Os certificados por hora aula não serão cumulativos, ou seja, cada curso deverá ter carga horária mínima que consta no Currículo Padronizado; 6.8. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular. 6.9. A relação dos candidatos aprovados na primeira etapa da seleção, juntamente com a pontuação obtida será divulgada, no site da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico [sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), link http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/social/index.php/editais/inscricao, e flanelógrafo da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral e da Casa do Cidadão, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 7.1. A segunda etapa consistirá de entrevista de caráter classificatório e eliminatório; 7.2. A entrevista acontecerá no período da manhã (8h às 12h), tarde (13h às 17h) e noite (18h às 21h). 7.3. A entrevista acontecerá no período de 20 a 25 de abril, em local determinado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e divulgado, antecipadamente, no site da Prefeitura de Sobral no endereço eletrônico [sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), link http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/social/index.php/editais/inscricao, e flanelógrafo da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral e da Casa do Cidadão. 7.4. A entrevista tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, de aprofundar e refinar

mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão da atuação do candidato. 7.5. Somente participará da entrevista o candidato que tiver participado da 1ª fase da Seleção. 7.6. Cada candidato será entrevistado por uma dupla de entrevistadores integrantes de uma equipe de profissionais designados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que concomitantemente, farão as entrevistas de forma individual e isolada e atribuirão uma nota ao candidato, por consenso da equipe entrevistadora. 7.7. A nota final da entrevista obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, que deverá ser somada a pontuação da primeira etapa. 7.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com 20 minutos de antecedência. O não comparecimento do candidato no local e horário acordados incidirá na desclassificação do candidato. 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 8.1. A pontuação final dos candidatos será obtida pela somatória de pontos da primeira e da segunda fase. 8.2. A classificação dos selecionados aptos para contratação será feita por Localidade/Serviço e pela ordem decrescente da nota final. 8.3. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir maior idade. 8.4. A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no Anexo II deste edital. 8.5. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico [sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), link http://www.sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/social/index.php/edital/inscricao, e flanelógrafo da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral e da Casa do Cidadão 8.6. A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, poderá dispor do Banco de Recursos Humanos de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível fundamental, médio e superior, a critério da administração pública. 9. DOS RECURSOS 9.1. Caberá recurso à Comissão Organizadora do presente processo seletivo, contra o resultado de cada etapa do certame. 9.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado, na Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral, Av Dr. Guarany, 364, Bairro Derby Club - Sobral-CE; 9.3. O candidato que queira ressurgir contra o resultado de cada etapa poderá interpor recurso devidamente fundamentado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do respectivo resultado parcial, obedecendo ao cronograma do Anexo II. 9.4. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO 10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora e/ou Coordenadora da Seleção; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Não comparecer ao local da entrevista na data e horário estipulados; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. Também não gera direito a integrar o quadro de Servidores Temporários da Prefeitura Municipal de Sobral. 11.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 11.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 11.4. A presente Seleção Pública terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por igual período. 11.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 11.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta pela equipe técnica da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral e representante da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 11.7. A inscrição do candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 11.9. Faz parte do presente Edital: Anexo I – Cronograma de Atividades; Anexo II – Quadros de referência para análise curricular. Sobral-CE, 04 de abril de 2017. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO I - EDITAL SDHAS DE Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Cronograma Geral

Ord	Atividades	Data/Período
01	Inscrições <i>on line</i>	10 e 11 de abril
02	Entrega da ficha de inscrição e dos documentos - 8h as 17h	10 a 12 de abril
03	Divulgação da lista de candidatos inscritos	13 de abril
04	Divulgação do Resultado da 1ª Fase	18 de abril
03	Recursos (1ª Fase) - 8h as 17h	19 de abril
04	Entrevistas	20 a 25 de abril
05	Divulgação do Resultado da 2ª Fase	26 de abril
06	Recursos (2ª Fase) - 8h as 17h	27 de abril
07	Divulgação do Resultado Final	28 de abril

ANEXO II - EDITAL SDHAS DE Nº 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Quadros de referência para análise de títulos

1. Fundamental		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certificado ou Declaração - Ensino Médio (Conclusão ou cursando)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
	Curso de Informática Básico	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, inclusive estágios e serviços voluntários - máximo de 04 anos (1,0 ponto cada)	4
	Outras experiências de trabalho - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada)	1
Total de Pontos		10

1. Ensino Médio		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Certificado e/ou de declaração - Curso de Graduação (Conclusão ou cursando)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 8h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
Experiência Profissional	Curso de Informática Básico	0,5
	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, inclusive estágios e serviços voluntários - máximo de 04 anos (1 ponto cada)	4
	Outras experiências de trabalho - máximo de 02 anos (0,5 ponto cada)	1
Total de Pontos		10

1. Ensino Superior		
Títulos		Pontuação Máxima
Formação: Inicial e Continuada	Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso Pós-Graduação	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120h - máximo de 02 cursos (1 ponto cada)	2
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80h - máximo de 02 cursos (0,5 ponto cada)	1
	Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40h - máximo de 02 cursos (0,25 ponto cada)	0,5
Experiência Profissional	Experiência de trabalho no Sistema Único de Assistência Social - SUAS ou Programas Habitacionais, inclusive estágios e serviços voluntários - máximo de 04 anos (1,0 ponto cada)	4
	Outras experiências de trabalho - máximo de 02 anos (0,25 ponto cada)	0,5
Total de Pontos		10

PORTARIA Nº 01/2017 – SDHAS, DE 04 DE ABRIL DE 2017 - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDHAS e a SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG por meio de seus respectivos Secretários, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre e Sra. Silvia Kataoka de Oliveira no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover maior transparência possível ao Processo Seletivo de candidatas para o preenchimento de ditas vagas, RESOLVE: NOMEAR Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo, Edital 001/2017, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável a promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatas para o provimento dos cargos existentes do Edital 01/17 - SDHAS, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas: 1. Iracema Rodrigues Sampaio de Souza - SDHAS 2. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - SDHAS 3. Maria Neuverina de Albuquerque - SDHAS 4. Raphael Gomes Viana - SDHAS 5. Luizylândia Pereira Lima - SDHAS 6. José Nicodemus Cisne Filho - SECOG Art. 2º A Comissão constituída nos termos do Artigo anterior será presidida pelo Sr. José Nicodemus Cisne Filho. Art. 3º Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do processo seletivo em questão, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do atual Processo Seletivo. Sobral-CE, 04 de abril de 2017. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral - Silvia Kataoka de Oliveira - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ATO Nº 177/2017 – SDHAS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 01 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 177/2017 – SDHAS			
ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSISTENTE TÉCNICO II	DAS-2	FRANCISCA MARIA ARAÚJO VASCONCELOS
	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	ARGINA KELVIA MONTE LOPES DOS SANTOS
	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	CARLA NÁGILA RIPARDO SALES
	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	GABRIELA VITAL GABRIEL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Célula de Orçamento e Finanças	GERENTE	DNS-3	OSMARA SANTOS DE OLIVEIRA LIMA
COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Célula de Proteção Especial	GERENTE	DNS-3	NARA LUIZA SILVA MOTA
	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	SARAH CARVALHO FELIX
	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	EVA SAMARA DA CRUZ LEAL
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	DANIELE CARNEIRO CAJAZEIRAS
COORDENADORIA DOS DIREITOS HUMANOS Célula de Articulação	GERENTE	DNS-3	FRANCISCO DE PAULO GUIMARÃES
Núcleo de Crianças e Adolescentes	ASSISTENTE TÉCNICO I	DAS-1	SAVANYA SHELL DE OLIVEIRA SOUSA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº.021/2017-SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0083817. . RESOLVE: Conceder nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) WILLIAM ALVES FONSECA, Matrícula 15821 – PEB Classe B Ref. 2, lotado na Secretaria Municipal da Educação deste Município, a partir de 01 de fevereiro de 2017 à 30 de janeiro de 2019. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº.030/2017-SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea “d” do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, tendo em vista o que consta no processo nº 0275817. . RESOLVE: Conceder nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de

02(dois) anos, a (o) servidor (a) FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO, Matrículas 9283/0630 – PEB Classe C Ref. 4/ PEB Classe C Ref. 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação deste Município, a partir de 10 de março de 2017 à 09 de março de 2019. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de março de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 027/2017-SECOMP - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o “IX” do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta no processo nº 00825/17 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) FRANCISCO MAGALHAES SOARES, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Nº 3980, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 1987 a 15 de outubro de 1992, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de março de 2017 a 30 de maio de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de março de 2017. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: SÃO JORGE CONSTRUÇÕES LTDA, representado pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um abatedouro de aves com capacidade de 500 aves por dia, no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 035/2016-SEAGRI/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando dia 03 de março de 2017 e findando dia 01 de julho de 2017. DATA: 03 de março de 2017.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAUJO BEZERRA. CONTRATADO: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA-ME representado pelo Sr. JAIR MUNIZ COSTA. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Pregão Presencial nº 139/2015, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria do Esporte sob as rubricas orçamentárias nsº 1201.27.811.0118.2062.3390.3000 e 1201.27.811.0118.2062.3390.3000, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer sob as rubricas orçamentárias nsº 2201.27.811.0118.2.202.3390.30.00 e 2201.27.811.0118.2.202.33.90.3900, conforme processo nº 0265217. DATA: 14 de março de 2017.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1822/2017 comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na construção de rede de drenagem na área da estação de tratamento de esgoto, nos bairros Centro e Pedrinhas no município de Sobral, tendo como vencedora a empresa IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME com valor global de R\$ 91.299,26 (Noventa e um mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), Adjudicado e homologado em 04/04/2017. Secretaria do Orçamento e Finanças – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 04 de abril de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso- PRESIDENTE.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL – Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Suspensão da licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de subestação aérea com potência de 75 KVA, tensão 13.800-380/220V com quadro de medição e proteção geral para o Booster Horto Florestal, pertencente ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do município de Sobral - Ce. JUSTIFICATIVA: A suspensão é justificada devido a necessidade de alteração no edital e anexos. INFORMAÇÕES: Rua Viriato de Medeiros, 1.250. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 04/04/2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.